

PANORAMA DAS DISCUSSÕES ACADÊMICAS SOBRE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

Adelir Aparecida Marinho de Barros ¹

RESUMO

O texto tem por objetivo apresentar recorte de uma pesquisa feita em nível de pós-doutorado ainda em andamento. A referida pesquisa teve como eixo condutor as normativas estabelecidas por meio de políticas públicas educacionais nas quais foram definidas novas estruturas curriculares e a reorganização da carga horária no ensino superior, que se deu via inserção das Diretrizes Curriculares Nacionais. Assim como caminho para compreensão das mudanças ocorridas no contexto em termos dessas normativas, em especial as resoluções CNE/CP nº 01/2006, CNE/CP nº 2/2015 e a CNE/CP nº2/2019, realizamos uma revisão bibliográfica com vistas a compreendermos qual debate têm sido realizados no contexto acadêmico-científico acerca dessas resoluções e quais tensões e/ou mudanças positivas o estabelecimento dessas normativas causou no cenário relativo à formação inicial no ensino superior. Assim por meio de descritores previamente estabelecidos, buscamos nas bases de dados da *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por artigos que tratavam dessa temática. Identificamos discussões similares em termos de apontamentos sobre as lacunas na escrita da resolução nº 01/2006. Sobre a resolução CNE/CP nº 2/2015 os debates apresentados nos artigos versavam sobre o contexto sócio-político em que ela se estabeleceu, assim como os avanços trazidos por ela ao contexto educacional do ensino superior. Já, a resolução CNE/CP nº2/2019 nos artigos analisados, foi a que mais apresentou discussões que sinalizavam críticas acerca dessa normativa no cenário educacional e em certa medida apontando o declínio nos avanços conquistados com a CNE/CP nº 2/2015. Assim nos textos analisados foi possível observar os apontamentos frentes aos avanços, lacunas e contradições trazidas ao cenário educacional em relação as normativas estabelecidas pelas Resoluções mencionadas.

Palavras-chave: Revisão Bibliográfica, Referencial Curricular Nacional, Ensino Superior.

INTRODUÇÃO

O presente artigo é um recorte de uma pesquisa mais ampla realizada como parte do requisito de produção de relatório de pós-doutorado. A partir do objetivo estabelecido para a produção da referida pesquisa, e do interesse em conhecer aspectos referentes as políticas públicas

¹ Pós-Doutoranda no Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação da Universidade Estadual de Campinas - SP; Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – SP.
adelir.amb@gmail.com



educacionais, foi necessário que conhecêssemos com mais profundidade o que as pesquisas acadêmico-científicas estavam debatendo sobre a temática. Esse é o objetivo da escrita deste texto, apresentar as discussões das leituras feitas referentes às reformulações e normativas das resoluções CNE/CP nº 01/2006, CNE/CP nº 2/2015 e a CNE/CP nº2/2019.

METODOLOGIA

A *Scientific Eletronic Library Online* (SciELO) foi nossa base de busca para a busca das discussões em artigos sobre as temáticas sobre políticas públicas educacionais e as resoluções, para isso buscamos especificamente sobre a nomenclatura de cada resolução. E buscamos a partir da leitura dos títulos e resumos identificar os artigos que traziam debate sobre a análise dessas resoluções apontando pontos positivos e negativos para o contexto educacional.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Resolução CNE/CP nº 1, foi homologada em 15 de maio de 2006, , publicada no Diário Oficial da União (DOU) e teve como objetivo instituir Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Essa diretriz foi organizada em 15 artigos, trazendo também a definição da carga horária mínima - com distribuição dessa carga horária em: atividades formativas (2.800h); estágio supervisionado (300h); atividades teórico-prática (100h). A resolução CNE/CP nº 2, foi homologada em 01 de julho de 2015, sua publicação feita no DOU em 02 de julho de 2015, objetivando definir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Essa resolução está organizada em capítulos (8 capítulos), define a carga horária mínima de 3.200 - com distribuição dessa carga horária em: atividades formativas (2.200h); estágio supervisionado (400h); atividades teórico-prática (200h); horas de prática (400 h). E, a CNE/CP nº2/2019, promulgada em 20 de dezembro de 2019, tinha como princípio definir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Inicial



de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), estando organizada em capítulos (9 capítulos), define Carga horária mínima de 3.200 - com distribuição dessa carga horária em 3 grupos: G 1- 1800 para base Comum; G 2 - 1000 h aprendizagem de conteúdos específicos - ref. BNCC; G 3- 800h prática pedagógica dividida em: 400h - estágio supervisionado e 400 h prática dos componentes do grupo 1 e do grupo 2.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Acerca da resolução CNE/CP nº 01/2006, selecionamos os textos de Pereira (2014), Freitas et al. (2019) e Vieira (2011), buscamos compreender as implicações dessa resolução no currículo do curso de Pedagogia. Pereira (2014) se debruça sobre a Diretriz com o objetivo de evidenciar as contradições e possibilidades dos elementos que organizam o currículo e as imposições estabelecidas pelas legislações educacionais, como a LDBN nº 9.394/96 e as próprias Diretrizes Curriculares de Pedagogia. Freitas et al. (2019), por sua vez, examinam como o programa Educação para Todos (EPT) influencia as reformas curriculares do curso de Pedagogia, ao propor metas que se relacionam diretamente com as normativas presentes na Resolução de 2006. Já Vieira (2011) se concentra na articulação dos conceitos de docência, gestão e conhecimento apresentados na Resolução, com o intuito de compreender sua integração e relevância para a formação pedagógica.

Da leitura feita desses artigos, observamos que as críticas que eles fazem sobre a Resolução CNE/CP nº 01/2006 estão relacionadas ao fato de que as Diretrizes apresentam um posicionamento de “alargamento” acerca do conceito de docência em seu texto, fato que sinaliza uma descaracterização da identidade profissional docente. Outro elemento comum nos três artigos diz respeito ao conceito sobre formação, implícito nas Diretrizes, que está baseado na perspectiva do modelo da racionalidade técnica.

A partir da leitura desses artigos, constatamos que as críticas direcionadas à Resolução CNE/CP nº 01/2006 estão, em grande parte, relacionadas ao que os autores consideram um “alargamento” do conceito de docência. Segundo eles, esse posicionamento amplia excessivamente as atribuições da profissão docente, resultando em uma possível descaracterização da identidade profissional. Outro aspecto comum entre os autores é a visão de que o conceito de formação subjacente às Diretrizes está ancorado no modelo de racionalidade técnica, o que limita a autonomia do professor ao priorizar uma formação funcional e tecnicista.



Ainda fundamentados na análise desses artigos, destacamos que Freitas et al. (2019) apresentam críticas à influência de deliberações fundamentadas em documentos de organismos internacionais. Esses documentos, resultantes de conferências e fóruns globais, muitas vezes são convertidos em políticas públicas de reforma educacional em países com baixo desenvolvimento econômico e social. Para os autores, essas nações são pressionadas a adotar as recomendações socioeconômicas desses documentos, o que gera uma padronização que nem sempre considera os contextos locais.

Pereira (2014) também traz discussões importantes sobre o impacto da política neoliberal no setor educacional, enfatizando as reordenações administrativas, financeiras e pedagógicas que afetam diretamente os profissionais da educação. O autor destaca as multifunções que a Resolução CNE/CP nº 01/2006 impõe aos docentes, ao orientar as Diretrizes para o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas a atender essa variedade de funções, alinhadas às demandas neoliberais que priorizam a eficiência e a polivalência no trabalho educacional.

Os textos de Argolo e Silva (2017), Gatti (2017), Silva (2020) e Volci, Moreira e Godoy (2017) abordam a Resolução CNE/CP nº 2/2015, identificando pontos de convergência nas críticas ao conteúdo e contexto desta normativa. Essas críticas concentram-se nas contradições entre as determinações da resolução e as discussões educacionais situadas na realidade concreta, influenciadas pelos acordos políticos do setor de educação.

Argolo e Silva (2017) destacam os avanços que a Diretriz de 2015 trouxe, especialmente quanto à valorização do magistério público, propondo “[...] valorização salarial, a dedicação exclusiva do professor a uma escola e com o tempo de planejamento cumprido efetivamente pelos governos dos estados e municípios” (p. 208), elementos que, segundo os autores, permitiriam um exercício docente mais autônomo e eficaz. Portelinha (2021, p. 221) complementa, descrevendo a Diretriz como abrangente por contemplar múltiplos percursos formativos e por possibilitar “a consolidação da organicidade e da articulação efetiva entre formação inicial e formação continuada.”

Os aspectos positivos da resolução são atribuídos à sua consonância com a LDBEN/96 e à inclusão de debates e deliberações originados dos Fóruns Estaduais e Nacional, das Conferências Nacionais de Educação de 2010 e 2014 e do PNE, focados em promover uma continuidade formativa. Contudo, há uma análise crítica sobre as contradições desse avanço, particularmente a



partir de uma análise política, econômica e social do contexto pós-2016, onde a prevalência do setor privado e a mercantilização da educação pública e da formação docente tornaram-se mais evidentes.

Volci, Moreira e Godoy (2017) exploram os desafios de implementar a Resolução CNE/CP nº 2/2015, com foco nas dificuldades inerentes ao contexto educacional brasileiro, caracterizado pela multiplicidade de ideias e concepções políticas, culturais e educacionais. Os autores questionam as contradições entre os ideais propostos pela Diretriz e os interesses subjacentes, sugerindo que as mudanças ali propostas parecem, em última análise, favorecer o capital e a sua sustentação, em detrimento de uma formação humana mais integral.

Gatti (2017) discute a formação docente, situando a Resolução nº 2/2015 no contexto do PNE e das normativas legais. O autor enfatiza a necessidade de alinhar o processo de formação inicial com a ciência didática e com as disposições legais, promovendo um diálogo necessário entre os diferentes cenários que influenciam a prática docente.

Silva (2020) propõe uma análise crítica da Resolução CNE/CP nº 2/2015, argumentando que essa normativa reflete um modelo neoliberal de educação que, sob a justificativa da globalização, adota políticas baseadas em um modelo empresarial. Silva aponta contradições entre as diretrizes da Resolução nº 2/2015 e outras legislações educacionais, que, na prática educacional, podem representar retrocessos para conquistas já estabelecidas no campo educacional.

Silva (2020) destaca diversos descompassos na implementação da Diretriz nº 2/2015, apontando que há um claro “[...] distanciamento das orientações legais, especificamente, da Resolução CNE/CP nº 02/2015, com a realidade das instituições formadoras de professores” (p. 113). Em seu texto, a autora enfatiza a necessidade de políticas de formação docente que atendam à complexidade desse cenário e identifica como fundamental a revisão dos currículos nos cursos de licenciatura para aproximar a formação teórica da prática educacional.

A autora também critica as políticas de formação atuais, que segundo ela refletem um novo tecnicismo, agora revestido pela incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Silva argumenta que, embora a Resolução sustente que o uso eficiente das TIC possa aprimorar as práticas pedagógicas, na prática, observa-se uma lacuna na formação adequada para isso. Em sua pesquisa sobre planos de curso, a autora identifica falhas significativas na oferta de disciplinas voltadas para a formação complexa e integrada, além de salientar que as instituições de



ensino superior (IES) frequentemente não conseguem atender às demandas das políticas formativas devido às limitações estruturais e de infraestrutura.

No contexto mais amplo das políticas públicas educacionais, Silva (2020) sugere que a formação docente atual parece privilegiar uma abordagem instrumental em detrimento de uma abordagem acadêmica. A autora argumenta que isso coloca o foco pedagógico na instrução, em vez de no ensino, observando que “[...] a ênfase do processo pedagógico mais na instrução do que no ensino. Nesses termos, o saber fazer resume-se num conjunto de habilidades indispensáveis para a perpetuação de qualquer sistema produtivo” (p. 113). Para Silva, essa orientação compromete a formação integral e crítica dos futuros docentes, limitando seu desenvolvimento a habilidades técnicas e deixando de lado a dimensão formativa que valoriza o conhecimento reflexivo e crítico.

A Resolução CNE/CP nº 2 de 2019, fundamenta-se em normativas anteriores, como a CNE/CP nº 2/2017 e a CNE/CP nº 4/2018, que estabeleceram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica (BNCC). Para a análise dessa Resolução, consideramos as contribuições de Portelinha (2021) e Portelinha, Borssoi e Sbardelotto (2021). Em seu estudo, Portelinha, Borssoi e Sbardelotto (2021) investigam os conflitos e contradições das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores (DCNFP) de 2019, particularmente no curso de Pedagogia. Segundo os autores, as novas diretrizes representam um retrocesso na formação inicial de professores ao fragmentar a formação por meio da divisão em habilitações e ao priorizar o domínio técnico de conceitos curriculares e métodos de ensino. Essa abordagem reforça uma dicotomia entre teoria e prática, desconsiderando a perspectiva integradora da práxis.

Portelinha (2021), ao analisar a Resolução nº 2/2019 e suas implicações para o curso de Pedagogia, argumenta que a nova diretriz rompe com a continuidade da Resolução CNE/CP nº 2/2015 e enfraquece o princípio da gestão democrática. A autora critica o processo de elaboração da Resolução, considerando-o centralizado e marcado por um discurso que responsabiliza os professores pelo fracasso escolar. Segundo Portelinha, a Resolução reduz os conteúdos das áreas do conhecimento em favor de atividades práticas e habilidades técnicas, enfraquecendo a articulação entre docência, gestão e pesquisa nos cursos de formação docente.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo apresentou um recorte de pesquisa de pós-doutorado em andamento, voltado à análise das normativas de políticas públicas educacionais que impactam a formação inicial no ensino superior no Brasil. Focalizamos as Resoluções CNE/CP nº 01/2006, CNE/CP nº 2/2015 e CNE/CP nº 2/2019, que estabeleceram novas diretrizes curriculares e reestruturaram a carga horária. A partir de uma revisão bibliográfica nas bases SciELO e CAPES, buscamos compreender as discussões acadêmico-científicas sobre essas normativas e identificar as tensões e mudanças que elas trouxeram ao cenário educacional.

Os achados indicam um panorama de avanços, lacunas e contradições. A Resolução nº 01/2006 revelou lacunas formais, enquanto a Resolução nº 2/2015 suscitou debates sobre seu contexto sociopolítico e avanços proporcionados ao ensino superior. Por outro lado, a Resolução nº 2/2019 foi intensamente criticada, com análises que sugerem um retrocesso em relação aos avanços da resolução anterior.

A reflexão sobre essas diretrizes reforça a necessidade de uma organização curricular dialogada com os profissionais da área, valorizando o papel ativo dos atores envolvidos na educação. Esse movimento é essencial para que as políticas educacionais respondam às demandas reais do contexto, promovendo uma formação inicial que contribua efetivamente para a qualidade no ensino superior brasileiro.

A relevância deste debate está, portanto, na defesa de uma formulação propositiva que, sustentada por discussões teóricas e práticas, alinhe as diretrizes às necessidades educacionais contemporâneas. Em última instância, destaca-se a urgência de integrar a experiência dos profissionais da educação na construção de políticas que consolidem avanços no cenário educacional brasileiro.



REFERÊNCIAS

ARGOLLO, Juliana; SILVA, Amanda Moreira. As contradições da busca pela valorização do magistério público: uma contextualização da Resolução CNE/CP nº. 02/2015. **Revista Educação e Emancipação**, [S. l.], p. p.205–229, 2017. DOI: 10.18764/2358-4319.v10n2p205-229. Disponível em: <https://periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/reducaoemancipacao/article/view/7394>. Acesso em: 13 mar. 2023.

BRASIL. CNE. **Resolução CNE/CP n. 2**, de 20 de dezembro de 2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 15 de abril de 2020. Seção 1, p. 46-49. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file> Acesso em: 05 mar. 2023

BRASIL. **Resolução CNE/CP n. 02/2015**, de 1º de julho de 2015. Brasília. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, seção 1, n. 124, p. 8-12, 02 de julho de 2015. Disponível em: http://den.prograd.ufsc.br/files/2016/07/2.7.DiretrizesLicenciatura2015_ResolucaoCNECP2_2015.pdf. Acesso em: 27 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006**. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: <http://www2.mec.gov.br/sapiens/portarias/dec5773.htm>. Acesso em: 10 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 23 de dezembro de 1996. 1996b. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 27 dez. 2018.

FREITAS, Maria Cleidiane Cavalcante; SEGUNDO, Maria das Dores Mendes; GONÇALVES, Ruth Maria de Paula; SANTOS, José Deribaldo Gomes dos. O curso de pedagogia no Brasil sob o escopo do programa de Educação para Todos. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 19, p. e019028, 2019. DOI: 10.20396/rho.v19i0.8653369. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8653369>. Acesso em: 13 mar. 2023.

GATTI, Bernadete Angelina (2017). **Didática e formação de professores: provocações**. *Cadernos De Pesquisa*, 47(166), 1150–1164. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198053144349> Acesso em: 18 dez. 2023.

PORTELINHA, Ângela Maria Silveira. As DCN/2019 para a formação de professores: tensões e perspectivas para o curso de Pedagogia. **Revista Práxis Educacional**. Vitória da Conquista – BA. v. 14, n. 30. p. 85 – 110, out./dez., 2018. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis>. Acesso em 08 agosto 2021.

PORTELINHA, Ângela Maria Silveira; BORSSOI, Berenice Lurdes; SBARDELOTTO, Vanice Schossler. Diretrizes Curriculares Nacionais n. 02 de 2019: a possível dissolução do Curso de Pedagogia.



Formação em Movimento, v. 3, p. 92-113, 2021. Disponível em:
<https://costalima.ufrrj.br/index.php/FORMOV/article/view/769>

SILVA, Andrea Villela Mafrá da. (2020). O modelo neoliberal de educação e as políticas de formação de professores. **Pesquisa E Debate Em Educação**, 6(2), 103–114. Recuperado de
<https://periodicos.ufjf.br/index.php/RPDE/article/view/31839>

VIEIRA, Suzane da Rocha. Docência, gestão e conhecimento: conceitos articuladores do novo perfil do pedagogo instituído pela resolução CNE/CP N. 01/2006. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 11, n. 44, p. 131–155, 2012. DOI: 10.20396/rho.v11i44.8639982. Disponível em:
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639982>. Acesso em: 13 mar. 2024.

VOLSI, Maria Eunice França., MOREIRA, Jani Alves da Silva., GODOY, Gislaine Aparecida Valadares. Políticas atuais para formação de professores da educação básica e as novas diretrizes nacionais para a formação docente. (2018). *Colloquium Humanarum*. ISSN: 1809-8207, 14(3), 123-135. Disponível em: <https://revistas.unoeste.br/index.php/ch/article/view/2120>